



Licença N.º 1205
de 20 de Junho de 1931

9979

25 JUNHO 1931



Exm^a Camara Municipal do Porto

1.º
Leitura em duplicado, licenças
17/6/31
Puz

177.35

4607

27/6/31

José Marinho, residente na Rua da Piedade, tendo obtido da Exm^a Camara, a licença n.º 270 de 26 de Agosto de 1930, para ampliar o seu predio site na Rua Nova do Tunnel, á Foz do Douro, ven submeter á aprovação, uma alteração que preter de fazer nos aposentos das trazeiras e que no projecto junto vae indicada a tinta carmin, subsistindo o mesmo deposito, o mesmo responsavel, a planta topografica, e todas as demais condições impostas, nestes termos:

Pede e espera deferimento

Porto, 4 de Junho de 1931

Pelo requerente

Antonio Dias da Silva



DEFERIDO

POSTERIORES DA INFORMAÇÃO

Feito, em sessão da Comissão *ad*utiva

20 Junho de 1931

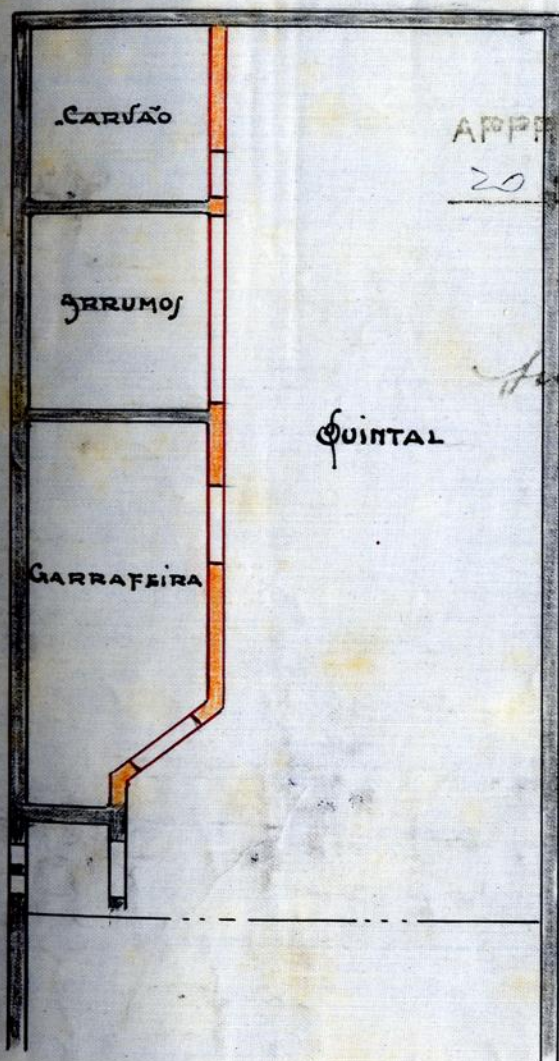
Augusto de Lencastre
C. C. C.

DEQUERENTE

JOSÉ MARINHO

RUA NOVA DO TUNEL

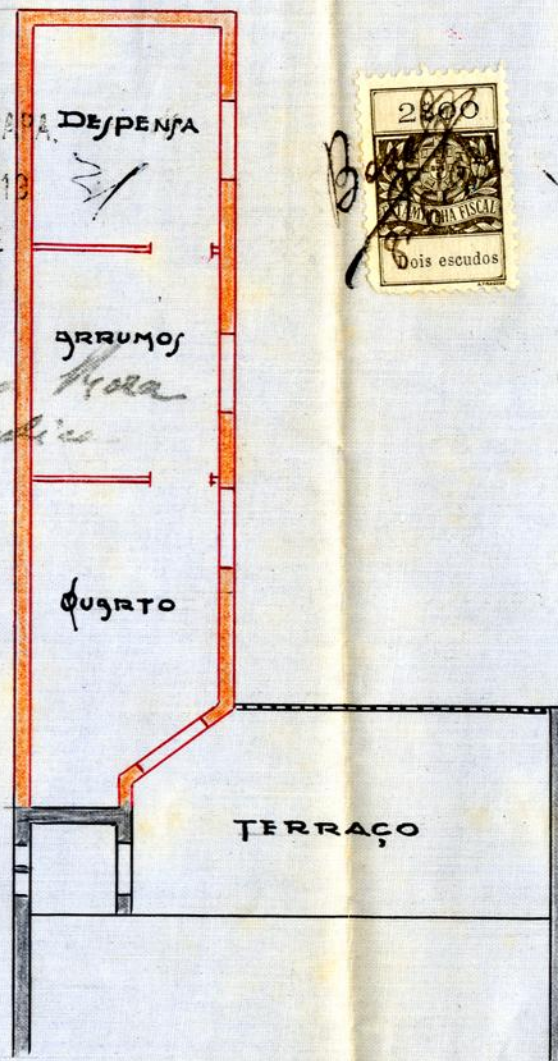
ESCALA 1/100



REZ-DO-CHÃO

APPROVADA PORTO EM CAMARA DE PENSA
20 DE Junho DE 1931
O PRESIDENTE

Augusto de Paula
C. Medeiros



1º ANDAR





Registo

N.º

1395-P.E.

Data

8-6-931

29

Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição—TÉCNICA



Obras de 3.ª Categoria

Requerente:

José Maria

Especificação da obra:

alterar projecto (licença n.º 270 de 26
Março 1930)

Situação:

Rua Nova do Tunnel

Responsável:

subsiste o mesmo reparavel

Informações

Comissão de Estética

Inspeção de Saúde**4.ª Secção**

Quanto ao projecto da obra:

Nada que diz respeito a esta secção não
há inconveniente em conceder licença.

Porto, 9-6-931

Affonso

Prazo para execução:

90 dias

Porto, 9-6-931

Affonso

✓
Lanery

Carta da Cidade

Alinhamento: *Nada tem a requerer.*
12 Junho 1913
Hector Luta
 Nível de soleiras: *Vi*
[Signature]

Numeração:

Passeio:

Do Engenheiro-chefe:
sem termos de deferimento.
15-6-931
Pelo Eng.º Chefe.
[Signature]

Proposta do Vereador do Pelouro:
Proposta deferimento
Em 20/VI/931
[Signature]

Importâncias a cobrar:

Zona	<i>Média</i>	
TAXAS		
DE LICENÇA:		
Fixa		<i>40\$00</i>
Por ml de muro interior		\$
Por ml de muro exterior		\$
DE ESTÉTICA:		
Por m² de frontaria		\$
DE NUMERAÇÃO:		
Números		\$
DE ALINHAMENTO:		
Prédios		\$
IMPOSTO DE SANIDADE:		
Para a Câmara		<i>25\$00</i>
o Estado		<i>25\$00</i>
IMPOSTO DE VISTORIA:		
Para o Perito da Câmara		<i>34\$00</i>
Para o Perito da Inspeção de Saúde		<i>30\$00</i>
EMOLUMENTOS:		
Para a Câmara		<i>4\$50</i>
o Estado		<i>17\$50</i>
DIVERSOS:		
Sobretaxa de emolumentos		<i>2\$30</i>
Lei n.º 14-027		<i>3\$00</i>
art. 11.º		<i>\$4.00</i>
Impresso		<i>\$2.00</i>
Imposto de selo		<i>11\$00</i>
3,03		<i>3\$30</i>
Construção de passeio		\$
Depósito de garantia		\$
Total — Escudos		<i>177\$36</i>



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — TÉCNICA — 1.ª Secção — Expediente

40
C.M. 20

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 1205 do ano de 1931

Em conformidade com o despacho de 20 de Junho de 1931 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 1395 de R. E. é concedida esta licença a

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do

Especificação da obra: *alterar projecto da licença n.º 270 de 26-8-930*

Situação *Rua do Tunnel, Fay*

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser utilizada sem autorização da Câmara.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em

As paredes e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0^m,20 dos madeiramentos.

Pôrto e Paços do Concelho, 30 de Junho de 1931

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importancias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa.	4000
Por m ² de construção	\$
Por m ² de area util	\$
Por ml de muro interior	\$
Por ml de muro exterior	\$

DE ESTÉTICA:

Por m ² de frontaria	\$
---	----

DE VARANDAS:

Por ml de saliencia	\$
-------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios	\$
-------------------	----

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	2500
» o Estado.	2500

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	2000
Para o Perito da Inspeção de Saúde.	2000

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	4000
» o Estado.	7500

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	2500
Lei n.º 14:027.	2000
» » » art. 11º	100
Impresso	25
Imposto de selo	4500
» » » 3,03	2500
Construção de passeio	-
Depósito de garantia	-
	\$
	\$

Total — Escudos. 177525

Oliver